

Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MANUAIS DIGITAIS ESCOLARES BENS E SERVIÇOS CONEXOS, PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO, 2023-2024 (10º e 11º anos)

Entre:

Primeiro Outorgante – [illegible] com residência profissional na Av. Zarco, Edifício do Governo Regional, na qualidade de Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia, com suficiência de poderes ao abrigo da alínea c) do nº1 do artº.27, do DLR 26/2022/M de 29 de dezembro.

e

Segundo Outorgante – [illegible], com residência profissional na Rua da Restauração, 365, 4099-023 Porto, na qualidade de representante legal da Porto Editora, SA., com o nº de identificação fiscal 500221103 e sede na Rua da Restauração, 365, 4099-023 Porto.

Tendo em conta que:

- a) Foi autorizado procedimento pré-contratual por ajuste direto adoptado nos termos da alínea d) do nº1 do 20º, conjugado com a subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, por despacho, exarado a 24/08/2023, do Primeiro Outorgante;
- b) Em 01/09/2023, foi adjudicado, pelo Primeiro Outorgante, o procedimento de referência Nº 9/2023/ ESFF, para AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES, BENS E SERVIÇOS CONEXOS, para ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO, de 10º e 11º anos, para o ano letivo 2023/2024;

- c) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato efetuado pelo Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia, exarado em 01/09/2023.
- d) Foi prestada caução, no valor de 13.708,65€, através de garantia bancária n.º00424059, pelo Novo Banco, SA.

E considerando que:

- e) A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita, pela dotação D 02.01.20.
- f) O gestor do contrato será o Sr. Gilberto Nóbrega Basílio.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1-O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, de acordo com as condições patentes no caderno de Encargos:

a) Disponibilização, até o dia 15 de setembro de 2023 de **780** Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 10.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2023-2024:

- Indicados no Anexo A

b) Disponibilização, até o dia 15 de setembro de 2023 de **94** Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 11.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2023-2024:

- Indicados no Anexo A

c) Disponibilização, até o dia 15 de setembro de 2023 de **874** Licenças de acesso à Escola Virtual válidas para o ano letivo 2023-2024, para os alunos do 10.º e 11.º anos;

d) Entrega, até o dia 15 de setembro de 2023 de **780** Samsung ChromeBook 2 360 com as seguintes características, para os alunos do 10.º ano:

Comunicações	Wi-Fi e Bluetooth
ECRÃ	12.4" TFT WQXGA, 240ppi, 300 nits com touch screen e caneta
PROCESSADOR	Dual Core 2.8GHz
MEMÓRIA	4 GB + 64 GB
CÂMARA	HD 720p
Portas	2 portas USB-C com possibilidade de ligação a monitor externo, 1 porta USB3.2, 1 porta headphones/micro 3.5mm
Teclado	Spill-resistant KBC (60cc)
WLAN	WI-FI 6, 802.11ax (160MHz) (2x2)
BATERIA	5900 mAh
SO	Chrome OS
Gráfica	Intel UHD Graphics
Outros	Colocação de barra com logos exigidos pelo PRR

e) Disponibilização, até o dia 15 de setembro de 2023 de **874** Licenças de acesso à firewall Prisma Access, válidas por um ano, para os alunos dos 10.º e 11.º anos;

f) Disponibilização, até o dia 15 de setembro de 2023 de **780** Licenças Google Workspace Chrome, válidas por um ano, para os alunos do 10.º ano.

g) Disponibilização, até o dia 15 de setembro de 2023 de **874** Licenças GWS Education Plus, válidas por um ano, para os alunos dos 10.º e 11.º anos;

2-A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa funcionalidade dos bens fornecidos, bem como ao estabelecimento

do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3-O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.

4-As atividades subjacentes ao fornecimento dos bens objeto do contrato devem ser desenvolvidas no estrito respeito pelo Contrato e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento da prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € **685.432,56** (seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os serviços prestados até ao final do ano letivo, 2023/2024.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos até final do ano letivo, 2023/2024.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

1-O contrato *sub judice* é integrado pelas cláusulas aqui constantes e seus anexos, caderno de encargos e pela proposta adjudicada.

2-No caso de divergência entre os documentos citados no número anterior a prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.

Funchal, 15 de setembro de 2023

O Primeiro Outorgante:

O Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia

O Segundo Outorgante:

O Representante da Porto Editora, SA.